



LEI Nº. 1.165, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O  
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional  
suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no  
valor de R\$ 241.723,48 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e três reais  
e quarente e oito centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(360) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo	R\$ 150.000,00
(364) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
(399) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo	R\$ 11.723,48

**Total suplementação**

**R\$ 241.723,48**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será  
efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(203) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
(205) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.723,48
(276) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terc.	R\$ 15.000,00
(279) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
(336) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(439) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(401) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
(344) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
(212) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 15.000,00

**Total anulação**

**R\$ 241.723,48**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano  
Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio/MTT

19	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML CONTÁ GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB/MAXALGINA	10.000 UND	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
----	---	-------------------	------------	----------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	OSÓRIO DE MORAES/GENÉRICO	100.000 UND	R\$ 0,044	R\$ 4.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY COM 200 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	GLENMARK/AEROGOLD	1.200 UND	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	SIMETICONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB/LUFBEM	1.000 UND	R\$ 0,94	R\$ 940,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 940,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 92.240,00 (NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ nº 12.313.826/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/08/2020 À 18/08/2021

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	TEUTO	80.000 UND	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº. 1.165, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 241.723,48 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(360) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R\$ 150.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

(399) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 11.723,48

**Total suplementação R\$ 241.723,48**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(203) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

(205) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.723,48

(276) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terc. R\$ 15.000,00

(279) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

(336) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(439) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(401) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00

(344) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

(212) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 15.000,00

**Total anulação R\$ 241.723,48**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MTT**

**CHEFE DE GABINETE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 48, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**I-PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVEZAN	2º

**II-PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGNALDO DOS SANTOS	1º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tomada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial